

ORIENTAÇÃO TÉCNICA CONTÁBIL CG/SUBCON Nº 02/2025

Assunto: Procedimentos Contábeis relativos às Obrigações Inadimplidas – Orientação Complementar

Introdução

1. Considerando a edição da Nota Técnica Conjunta CGM/SMFP/PGM nº 01, de 07 de janeiro de 2025 e da Orientação Técnica CG/SUBCON nº 01 de 14 de janeiro de 2025 referente aos procedimentos administrativos e contábeis quanto as Obrigações Inadimplidas até 31/12/2019, do exercício 2020 alcançadas pelo parcelamento de Restos a Pagar e dos exercícios de 2021 a 2024.
2. Considerando a existência de contas de controle no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, destinadas à elaboração dos demonstrativos fiscais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
3. Considerando que o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, para fins de verificação dos indicadores estabelecidos pela LRF, prevê a inclusão de informações referentes as obrigações assumidas e não executadas orçamentariamente, evidenciadas no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida e no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar, do Relatório de Gestão Fiscal (RGF).
4. Considerando o artigo 12 da Resolução Conjunta SMFP/CGM nº 33, de 15 de fevereiro de 2024, possibilita a Subcontroladoria de Contabilidade da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro (CG/SUBCON) expedir normas complementares para execução de procedimentos no Sistema Integrado de Administração Financeira, Orçamentária e Contábil (SIAFIC Carioca).
5. A presente Orientação Técnica tem por objetivo subsidiar os procedimentos contábeis complementares a serem adotados para as obrigações inadimplidas.

Alcance

6. Esta orientação abrange os setores responsáveis pela contabilidade dos órgãos e das entidades das Administrações Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro.



Ocorrência

7. Com a existência de obrigações inadimplidas identificou-se a necessidade de orientar procedimentos contábeis complementares, visando adequar a especificação da apresentação das obrigações inadimplidas nos demonstrativos da LRF do Município.

Procedimentos Administrativos

8. Os procedimentos administrativos a serem realizados pelas Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta, constam da Nota Técnica Conjunta CGM/SMFP/PGM nº 01/2025 e do item 10 da Orientação Técnica CG/SUBCON nº 01/2025.

9. Na existência de obrigações inadimplidas, as Unidades Gestoras deverão, adicionalmente, encaminhar, no caso da Administração Direta, à CG/SUBCON, por meio do processo.rio (código 49505), ou ao setor de contabilidade da Administração Indireta, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, as seguintes informações para fins de registros contábeis:

- ✓ Natureza da Despesa;
- ✓ Item Patrimonial;
- ✓ Credor;
- ✓ Nº do Processo Administrativo;
- ✓ Nº do Documento Fiscal;
- ✓ Data do Documento Fiscal;
- ✓ Mês e Ano de Competência;
- ✓ Fonte de Recurso Detalhada;
- ✓ Valor.

Contas Contábeis

10. As seguintes contas de Natureza de Informação de Controle do Passivo para fins da LRF (devedoras e credoras) previstas no PCASP devem ser utilizadas para registros contábeis complementares (Consolidação e Intra - OFSS) citados na presente Orientação:

Conta	Conta	Título
7.6.3.2.1.01.00	8.6.3.2.1.01.00	Controle de Obrigações sem Autorização Orçamentária para fins da LRF (CONSOLIDAÇÃO)
7.6.3.2.1.01.02	8.6.3.2.1.01.02	Pessoal (CONSOLIDAÇÃO)
7.6.3.2.1.01.03	8.6.3.2.1.01.03	Benefícios Previdenciários (CONSOLIDAÇÃO)
7.6.3.2.1.01.04	8.6.3.2.1.01.04	Benefícios Assistenciais (CONSOLIDAÇÃO)
7.6.3.2.1.01.05	8.6.3.2.1.01.05	Encargos Patronais (CONSOLIDAÇÃO)
7.6.3.2.1.01.06	8.6.3.2.1.01.06	Fornecedores (CONSOLIDAÇÃO)
7.6.3.2.1.01.07	8.6.3.2.1.01.07	Obrigações Fiscais (CONSOLIDAÇÃO)
7.6.3.2.1.01.08	8.6.3.2.1.01.08	Empréstimos e Financiamentos (CONSOLIDAÇÃO)



Conta	Conta	Título
7.6.3.2.1.02.00	8.6.3.2.1.02.00	Controle de Obrigações sem Autorização Orçamentária para fins da LRF (INTRA)
7.6.3.2.1.02.05	8.6.3.2.1.02.05	Encargos Patronais (INTRA)
7.6.3.2.1.02.06	8.6.3.2.1.02.06	Fornecedores (INTRA)
7.6.3.2.1.02.07	8.6.3.2.1.02.07	Obrigações Fiscais (INTRA)
7.6.3.2.1.02.08	8.6.3.2.1.02.08	Empréstimos e Financiamentos (INTRA)

Procedimentos Contábeis de Reconhecimento da Obrigação

11. O setor de contabilidade de cada Unidade Gestora da Administração Direta e Indireta, após o recebimento das informações, citadas no item 8 desta Orientação, além da execução ou análise dos registros patrimoniais, deverá reconhecer a obrigação em Contas de Controle:

12. Para realizar esses registros, deverá acessar a Nota de Evento disponível no SIAFIC Carioca e utilizar os seguintes eventos contábeis, segregados em Consolidação ou Intra OFSS:



Evento	Título	Débito	Crédito
780756	Reconhecimento de Obrigações Vencidas e sem Execução Orçamentária - PESSOAL (CONSOLIDAÇÃO)	7.6.3.2.1.01.02	8.6.3.2.1.01.02
780757	Reconhecimento de Obrigações Vencidas e sem Execução Orçamentária - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (CONSOLIDAÇÃO)	7.6.3.2.1.01.03	8.6.3.2.1.01.03
780758	Reconhecimento de Obrigações Vencidas e sem Execução Orçamentária - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (CONSOLIDAÇÃO)	7.6.3.2.1.01.04	8.6.3.2.1.01.04
780759	Reconhecimento de Obrigações Vencidas e sem Execução Orçamentária - ENCARGOS PATRONAIS (CONSOLIDAÇÃO)	7.6.3.2.1.01.05	8.6.3.2.1.01.05
780760	Reconhecimento de Obrigações Vencidas e sem Execução Orçamentária - FORNECEDORES (CONSOLIDAÇÃO)	7.6.3.2.1.01.06	8.6.3.2.1.01.06
780761	Reconhecimento de Obrigações Vencidas e sem Execução Orçamentária - OBRIGAÇÕES FISCAIS (CONSOLIDAÇÃO)	7.6.3.2.1.01.07	8.6.3.2.1.01.07
780762	Reconhecimento de Obrigações Vencidas e sem Execução Orçamentária - OBRIGAÇÕES FISCAIS (CONSOLIDAÇÃO)	7.6.3.2.1.01.08	8.6.3.2.1.01.08

Evento	Título	Débito	Crédito
780770	Reconhecimento de Obrigações Vencidas e sem Execução Orçamentária - ENCARGOS PATRONAIS (INTRA)	7.6.3.2.1.02.05	8.6.3.2.1.02.05
780771	Reconhecimento de Obrigações Vencidas e sem Execução Orçamentária - FORNECEDORES (INTRA)	7.6.3.2.1.02.06	8.6.3.2.1.02.06



Evento	Título	Débito	Crédito
780772	Reconhecimento de Obrigações Vencidas e sem Execução Orçamentária - OBRIGAÇÕES FISCAIS (INTRA)	7.6.3.2.1.02.07	8.6.3.2.1.02.07
780773	Reconhecimento de Obrigações Vencidas e sem Execução Orçamentária - OBRIGAÇÕES FISCAIS (INTRA)	7.6.3.2.1.02.08	8.6.3.2.1.02.08

Procedimentos Contábeis de Regularização Orçamentária

13. O setor de contabilidade de cada Unidade Gestora da Administração Direta e Indireta, deverá acompanhar mensalmente a ocorrência de regularização orçamentária (empenho da despesa) referente as obrigações inadimplidas reconhecidas e, neste caso, realizar o registro contábil de baixa da obrigação.

14. Na eventualidade de ocorrer pagamento extraorçamentário dessas obrigações, de forma análoga, deve ser realizada neste momento a baixa da obrigação, portanto, nesta situação, quando da regularização orçamentária (empenho da despesa) não deve ocorrer a baixa da obrigação.

15. Os seguintes eventos contábeis deverão ser utilizados para a baixa da obrigação:

Evento	Título	Débito	Crédito
780763	Baixa de Obrigações Vencidas e sem Execução Orçamentária - PESSOAL (CONSOLIDAÇÃO)	8.6.3.2.1.01.02	7.6.3.2.1.01.02
780764	Baixa de Obrigações Vencidas e sem Execução Orçamentária - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (CONSOLIDAÇÃO)	8.6.3.2.1.01.03	7.6.3.2.1.01.03
780765	Baixa de Obrigações Vencidas e sem Execução Orçamentária - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (CONSOLIDAÇÃO)	8.6.3.2.1.01.04	7.6.3.2.1.01.04
780766	Baixa de Obrigações Vencidas e sem Execução Orçamentária - ENCARGOS PATRONAIS (CONSOLIDAÇÃO)	8.6.3.2.1.01.05	7.6.3.2.1.01.05
780767	Baixa de Obrigações Vencidas e sem Execução Orçamentária - FORNECEDORES (CONSOLIDAÇÃO)	8.6.3.2.1.01.06	7.6.3.2.1.01.06
780768	Baixa de Obrigações Vencidas e sem Execução Orçamentária - OBRIGAÇÕES FISCAIS (CONSOLIDAÇÃO)	8.6.3.2.1.01.07	7.6.3.2.1.01.07
780769	Baixa de Obrigações Vencidas e sem Execução Orçamentária - OBRIGAÇÕES FISCAIS (CONSOLIDAÇÃO)	8.6.3.2.1.01.08	7.6.3.2.1.01.08

Evento	Título	Débito	Crédito
780774	Baixa de Obrigações Vencidas e sem Execução Orçamentária - ENCARGOS PATRONAIS (INTRA)	8.6.3.2.1.02.05	7.6.3.2.1.02.05
780775	Baixa de Obrigações Vencidas e sem Execução Orçamentária - FORNECEDORES (INTRA)	8.6.3.2.1.02.06	7.6.3.2.1.02.06
780776	Baixa de Obrigações Vencidas e sem Execução Orçamentária - OBRIGAÇÕES FISCAIS (INTRA)	8.6.3.2.1.02.07	7.6.3.2.1.02.07
780777	Baixa de Obrigações Vencidas e sem Execução Orçamentária - OBRIGAÇÕES FISCAIS (INTRA)	8.6.3.2.1.02.08	7.6.3.2.1.02.08



Considerações Finais

16. Na presente Orientação foram estabelecidos procedimentos contábeis adicionais relativos aos registros de obrigações inadimplidas, independente dos registros patrimoniais pertinentes no Passivo.

17. É importante destacar que esta Orientação se respalda nos normativos estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional e, que todos os valores de obrigações inadimplidas não prescritas, independente do exercício de sua ocorrência, devem ser registrados conforme orientado neste documento.

18. Os saldos das obrigações inadimplidas registradas anteriormente a esta Orientação Técnica Contábil, pendentes de execução orçamentária ou pagamento, deverão ser refletidos nas contas de controle, conforme item 12.

19. As Unidades Gestoras são responsáveis pela realização dos procedimentos administrativos e disponibilização das informações citadas na presente Orientação para que os registros contábeis, sejam efetivados previamente ao fechamento mensal, visando dar transparência aos valores reconhecidos e a apresentação fidedigna no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida e no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em 13 de agosto de 2025.

Angela de Arezzo Meireles
Subcontroladora de Contabilidade

